PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO 5/2017

"Altera a redação ao inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. .....
VI. o comprimento das quadras não poderá ser superior a 250 m (duzentos e cinquenta metros) em qualquer um dos lados."

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 09 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

CHAPADAO DO SUL/MS, 09 de Junho de 2017

Poder Executivo
.(a)

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 034/2017.
Chapadão do Sul – MS, 09 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor,
ALIRIO JOSÉ BACCA,
Presidente da Câmara Municipal,
Chapadão do Sul - MS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar a apreciação e aprovação dos Nobres Edis que compõem esta Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar que altera a redação do inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, (Estabelece Normas para o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Chapadão do Sul).

A proposta ora encaminhada visa alterar o limite de comprimento das quadras de 150 para 250 metros, quando da aprovação do projeto viário dos loteamentos, com vistas a dar melhores condições de circulação nas vias urbanas e, em especial, para melhor abrigar os equipamentos e prédios públicos em áreas institucionais, tais como escolas, creches, postos de saúde, praças, parques, entre outros, uma vez que com as quadras menores as áreas tornam-se insuficientes para alguns tipos de empreendimentos.

Certos de contar com costumeira compreensão e a aprovação da presente propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossas manifestações de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

Poder Executivo
.(a)